



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
REITORIA
VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SETOR DE APOIO PEDAGÓGICO – SAP
Campus I - Km 292 - BR 285, Bairro São José
CEP 99052-970 - Passo Fundo/RS
Fone (54) 3316-8257 / E-mail:sap@upf.br



EDITAL REITORIA Nº 01/2018

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA UNIVERSITÁRIA NA CONTEMPORANEIDADE

A Reitora da Universidade de Passo Fundo (UPF), juntamente com a Vice-Reitoria de Graduação, por meio do Setor de Apoio Pedagógico (SAP), no uso das suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para o *curso de especialização em Docência Universitária na Contemporaneidade*, ofertado pelo Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas (COMUNG), através da Universidade de Caxias do Sul (UCS), em parceria com a Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC).

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso foi elaborado pela Rede de Formação de Professores do Ensino Superior – COMUNG/Pró-Reitorias de Graduação, e as vagas destinam-se exclusivamente a professores das universidades comunitárias gaúchas. Tais instituições dispõem de autonomia para gerenciar a ocupação das vagas.

Art. 2º O curso tem como objetivo proporcionar aos professores uma visão ampla e integrada sobre a docência no ensino superior, no contexto das transformações educacionais mundiais, buscando promover o aprimoramento das competências e das habilidades didático-pedagógicas.

Art. 3º O curso terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo 320 (trezentas e vinte) horas na modalidade de educação a distância (EaD) e 40 (quarenta) horas na modalidade presencial, distribuídas em 5 (cinco) módulos temáticos, conforme cronograma do curso disponibilizado pelo *website* <https://www.unisc.br/comung/>.

Art. 4º O curso exigirá dos professores-estudantes, 8 (oito) horas de dedicação semanal de estudos, não compreendidas na carga horária de trabalho do docente, durante o período da especialização – 23/03/2019 a 16/05/2020.

Art. 5º Para a realização dos Seminários Presenciais de Avaliação, o COMUNG foi dividido em 3 (três) regiões. Cada região terá um polo de apoio presencial. As regiões são:

I - Região 1: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS), Centro Universitário La Salle (UNILASALLE) e Universidade da Região da Campanha (URCAMP);
II - Região 2: UPF, Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ) e Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ);

III - Região 3: UNISC, Universidade do Vale do Taquari (UNIVATES) e UCS.

§ 1º São polos de apoio presencial, para os módulos I e II, UNILASALLE, UPF e UNIVATES, e para o módulo III, UNILASALLE, UPF, UNIVATES e UNISC.

§ 2º Para os professores-estudantes da UPF, o Seminário Presencial de Avaliação dos Módulos I e II acontecerá na própria Instituição, e o Seminário Presencial de Avaliação do Módulo III acontecerá em local definido de acordo com a área de atuação do professor:

- I - Área de Sociais Aplicadas: UNILASALLE;
- II - Área da Saúde: UNIVATES;
- II - Área de Ciências Humanas: UPF;
- III - Área de Engenharias, Exatas e da Terra: UNISC.

Art. 6º Os professores-estudantes da UPF deverão deslocar-se até a PUC, em Porto Alegre, nos Seminários de Abertura e de Encerramento.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

Art. 7º Para a UPF, serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas com bolsa de estudos, assim distribuídas:

- I - 1 (uma) vaga para cada unidade acadêmica – 12 (doze) vagas;
- II - 2 (duas) vagas para docentes integrantes do Setor de Apoio Pedagógico;
- III - 1 (uma) vaga para a unidade com o maior número de docentes efetivos (Faculdade de Medicina).

Parágrafo único. As vagas não ocupadas serão alocadas nas unidades de maior procura.

CAPÍTULO III - DAS BOLSAS DE ESTUDO E ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Art. 8º Os professores da UPF selecionados para o curso de especialização receberão bolsa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do curso, que corresponde ao valor de R\$ 2.267,92 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), de um total de R\$ 4.535,83 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. As despesas pessoais e de deslocamento nos momentos presenciais, bem como materiais didáticos necessários à execução do curso ficarão a cargo dos professores selecionados.

Art. 9º O valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento) da mensalidade de responsabilidade do professor será descontado diretamente em folha de pagamento, mediante autorização expressa no *Contrato de Concessão de Bolsa Auxílio para Realização de Curso e Autorização para Desconto em Folha*.

Art. 10. Os selecionados serão chamados pela Vice-Reitoria de Graduação para assinar o *Contrato de Concessão de Bolsa Auxílio para Realização de Curso e Autorização para Desconto em Folha*, que normatiza concessão de bolsa auxílio, critérios e contrapartida – ANEXO I.

Parágrafo único. Em caso de desistência, o professor contemplado com a bolsa assume integralmente o valor do curso.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11. **Os professores da UPF interessados deverão manifestar-se pelo e-mail sap@upf.br até 10/12/2018.** No corpo do texto do *e-mail*, deverão constar o nome completo do interessado, a sua unidade de lotação, o número de sua matrícula e telefone para contato.

Parágrafo único. Anexo ao *e-mail*, deverão enviar os seguintes documentos para análise:

I - comprovante de vínculo institucional com a UPF, contendo data de admissão e regime de trabalho;

II - carta de, no máximo, uma lauda, justificando o interesse no curso de especialização.

Art. 12. As vagas serão destinadas exclusivamente a professores da UPF, efetivos, preferencialmente com mais de quatro anos de docência na Instituição.

Art. 13. Terão prioridade os professores com regime de trabalho parcial ou integral e efetiva atuação nos cursos de graduação.

Art. 14. As candidaturas serão avaliadas por comissão designada pela Reitoria, que poderá levar em consideração, para desempate, os resultados das avaliações de desempenho docente.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA NO CURSO

Art. 15. A lista dos selecionados será divulgada no portal da Instituição, e os contemplados serão contatados individualmente por *e-mail* no dia 12/12/2018. Será automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar documentos válidos;
- b) não cumprir o prazo de entrega da documentação, conforme Art. 11.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Casos omissos a este Edital serão decididos pela comissão designada pela Reitoria.

Passo Fundo, 30 de novembro de 2018.


Prof. Dra. Bernadete Maria Dalmolin
Reitora



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

UPF Campus I, BR 285, Km 292,7, bairro São José, Passo Fundo/RS - 99052.900

Telefone: +55(54) 3316.8109 - fupf@upf.br - www.upf.br

CNPJ nº 92.034.321/0001-25

ANEXO I

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

Por este instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.034.321/0001-25, com sede no *Campus I*, Bairro São José, na cidade Passo Fundo, RS, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, e a sua mantida **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, instituição de ensino superior, representada por seu representante legal, doravante denominada **FUPF/UPF**; e, de outro lado,, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº, Série, inscrito/a no CPF sob o nº, residente e domiciliado/a na, na cidade de, RS, doravante denominado/a **PROFESSOR(A)**, têm justo e avençado o que segue adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A FUPF/UPF concede bolsa auxílio correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da mensalidade do curso de especialização em Docência Universitária na Contemporaneidade, ofertado pelo Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas (COMUNG), conforme Edital nº 01/2018, publicado pela Reitoria.

§ 1º O curso referido no *caput* tem a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo 320 (trezentas e vinte) horas na modalidade a distância – EaD – e 40 (quarenta) horas na modalidade presencial, totalizando 18 (dezoito) meses de atividades, incluído o prazo de trabalho de conclusão, com início previsto em 23/03/2019.

§ 2º O valor total do curso é de **R\$ 4.535,83** (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

§ 3º O pagamento do montante de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade de responsabilidade do/a **PROFESSOR(A)**, no valor de **R\$ 2.267,92** (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), será descontado diretamente em folha de pagamento, em 15 (quinze) vezes de **R\$ 151,20** (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos). O/A **PROFESSOR(A)** AUTORIZA, desde já, que a FUPF/UPF realize o desconto em folha de pagamento do montante de sua responsabilidade.

§ 4º Se o/a **PROFESSOR(A)** for desligado/a da FUPF/UPF (demissão sem justa causa) durante o andamento do curso, deverá realizar o pagamento do valor da sua cota de responsabilidade diretamente no Setor Financeiro da FUPF/UPF.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contrapartida, o/a **PROFESSOR(A)** compromete-se a:

a) comprovar a conclusão da especialização mediante entrega de cópia do certificado de conclusão junto ao Setor de Apoio Pedagógico (SAP) em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do curso;

b) após o encerramento da especialização, continuar a prestar serviços à FUPF/UPF, pelo mesmo período de duração da especialização, assumindo o compromisso de ser multiplicador em sua unidade das discussões fomentadas no curso;

c) apresentar ao SAP os calendários de aulas, programação, comprovante de frequência e rendimento, bem como relatórios e históricos acerca da especialização, sempre que solicitado.

Parágrafo único. O não atendimento às contrapartidas acarretará o imediato cancelamento do benefício e conseqüente reembolso dos valores, em conformidade com a previsão da Cláusula Quarta deste instrumento.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

UPF Campus I, BR 285, Km 292,7, bairro São José, Passo Fundo/RS - 99052.900

Telefone: +55(54) 3316.8109 - fupf@upf.br - www.upf.br

CNPJ nº 92.034.321/0001-25

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que o benefício financeiro cessará imediatamente e que o/a PROFESSOR(A) deverá ressarcir à FUPF/UPF os valores recebidos a título de bolsa auxílio nos seguintes casos e da seguinte forma:

a) se o/a PROFESSOR(A) optar por se afastar da FUPF/UPF após a conclusão do curso e antes do término do prazo estipulado na Cláusula Segunda, deverá ressarcir à FUPF/UPF os valores recebidos a título de bolsa auxílio para a realização do curso, na proporção do tempo que faltar para completar o prazo convencionado, devidamente atualizados pelos índices oficiais, aplicáveis à época em que o/a PROFESSOR(A) efetuar a devolução;

b) se o/a PROFESSOR(A) não concluir o curso objeto deste contrato, seja por não integralização de créditos, por não apresentar trabalho de conclusão, por desistência, abandono, trancamento, ou estando esse em andamento, o auxílio às mensalidades cessará, e o/a PROFESSOR(A) deverá ressarcir à FUPF/UPF todos os valores recebidos a título de bolsa auxílio para a realização do curso, até a data de seu afastamento;

c) se o/a PROFESSOR(A) não concluir o curso por afastamento da FUPF/UPF (pedido de demissão) ou por cometimento de falta grave (justa causa), o auxílio às mensalidades cessará, e o/a PROFESSOR(A) deverá ressarcir à FUPF/UPF todos os valores recebidos a título de bolsa auxílio para a realização do curso, até a data de seu afastamento.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para o/a PROFESSOR(A) ressarcir os valores que recebeu será de 30 (trinta) dias a contar da data da ocorrência das hipóteses previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Ao presente instrumento é atribuída plena eficácia executiva, nos termos do Art. 784, III do CPC, independente de prévia notificação.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS, AVINDOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS.

Passo Fundo, RS, ____ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

PROFESSOR(A)

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF